



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua José dos Santos Lisboa Neto, n. 47, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

(15) 3556-0596 | smas@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA SMADS 2024/001

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

1.1. Aquisição de instrumentos musicais para ministrar cursos de canto e música aos alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atendidos nos Centros de Referência de Assistência Social, CRAS Central e CRAS Volante.

N.	Quant Total	UNID	MATERIAIS PERMANENTES
1	5	UN	Clarinete tipo alto, cor preta, 17 chaves niqueladas, acompanha estojo para transporte e proteção do instrumento
2	5	UN	Flauta transversal, acompanha estojo para transporte e armazenamento seguro
3	5	UN	Trumpet Bb B, Plana Latão Requintado com Luvas Bocais, com caixa acolchoada e um pedaço de alça para proteger o instrumento e fácil armazenamento
4	3	UN	Trombone de Pisto Sib, Válvulas em aço inoxidável, Botões tenso centralizadores em latão laqueado, acompanha estojo para transporte e proteção do instrumento
5	2	UN	Saxofone alto, Latão, Afinação Eb, acompanha estojo para transporte e proteção do instrumento
6	30	UN	Flauta Doce Germânica, Afinação C, acompanha capa para transporte e proteção do instrumento
7	50	UN	Palheta para Clarinete N. 2,0
8	40	UN	Palheta para Sax Alto N. 2,0
9	20	UN	Palheta para Sax Tenor N. 2,0
10	1	UN	Violão Acustico para Estudo, Nylon N-14, acompanha capa para transporte e proteção do instrumento
11	1	UN	Teclado 61 Teclas com Resposta ao Toque, Cor Preto, Display Retroiluminado LCD, Conexões: DC-power, USB-MIDI, fone de ouvido/saída (6,3 mm jack), entrada (6,3 mm jack), microfone (6,3 mm jack), Acompanha Fonte de alimentação: DC 12 volts/1000mA de 6 pilhas AA, Capa para transporte e proteção do instrumento
12	1	UN	Saxofone Tenor Bb, Cor e Acabamento Laqueado, Material Latão, acompanha estojo para transporte e proteção do instrumento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua José dos Santos Lisboa Neto, n. 47, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

(15) 3556-0596 | smas@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

1.2. Os bens e objetos desta contratação são caracterizados como permanentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não existem requisitos de sustentabilidade além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua José dos Santos Lisboa Neto, n. 47, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

(15) 3556-0596 | smas@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Garantia da contratação

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou instrumento equivalente.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no seguinte endereço: Rua José dos Santos Lisboa Neto, n. 47, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Caso seja necessário e justificado, o edital e/ou contrato poderão exigir um prazo de garantia contratual adicional aos direitos já garantidos por lei, conforme previsto no Art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua José dos Santos Lisboa Neto, n. 47, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

(15) 3556-0596 | smas@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua José dos Santos Lisboa Neto, n. 47, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

(15) 3556-0596 | smas@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua José dos Santos Lisboa Neto, n. 47, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

(15) 3556-0596 | smas@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua José dos Santos Lisboa Neto, n. 47, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

(15) 3556-0596 | smas@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Exigências de habilitação, incluindo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e técnica, serão definidas conforme o edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.857,12 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos nos anexos do Estudo Técnico Preliminar que acompanham este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Gestão/Unidade	Fonte de Recurso	Programa	Elemento
182	02.07	5	122 – Assistência Comunitária	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Iporanga, 20 de maio de 2024.

Élio Hércules Mariotto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social